



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Prestação de serviços especializados de capacitação, atualização e treinamento na área de editoração científica, voltados aos servidores e colaboradores envolvidos nos processos editoriais, com o objetivo de aperfeiçoar as competências técnicas necessárias à gestão editorial de periódicos científicos, aprimorando as práticas de revisão, normalização, diagramação e indexação, conforme padrões nacionais e internacionais de publicação acadêmica, em conformidade com as condições, exigências e quantitativos especificados neste Termo de Referência e seu(s) anexo(s).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	DATA DE REALIZAÇÃO	QTD PARTICIPANTES	VALOR UNITÁRIO
1	Curso Avaliador de Artigo Científico	60h	Em até 365 dias, conforme proposta da empresa	1	R\$ 400,00
2	Curso Política Editorial Científica	60h	Em até 365 dias, conforme proposta da empresa	1	R\$ 400,00
3	Curso Gestão Editorial Científica	60h	Em até 365 dias, conforme proposta da empresa	1	R\$ 400,00
4	Curso Ciência Aberta na Editoria Científica	60h	Em até 365 dias, conforme proposta da empresa	1	R\$ 400,00
5	Curso OJS - Editoração de Revistas na Versão 3.3 LTS	40h	Em até 365 dias, conforme proposta da empresa	1	R\$ 300,00
VALOR TOTAL		280h			R\$ 1.900,00

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que suas características seguem padrões de desempenho e qualidade que permitem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 O regime de execução contratual será a empreitada por preço global.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do encaminhamento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ é detentora do certificado ISO 9001:2015 e que, conforme o Documento Estratégico da EMERJ - RAD-EMERJ 01, "as pessoas que executam atividades dos processos de trabalho devem ser competentes, treinadas e conscientizadas de modo que se trabalhe com eficiência e eficácia e que se assegure a conformidade com os requisitos estabelecidos", a Escola deve manter a capacitação contínua de seus colaboradores, utilizando as práticas mais modernas para a execução de suas rotinas de trabalho.

A presente contratação tem por objetivo garantir capacitação técnica contínua e atualizada aos colaboradores que atuam diretamente na gestão editorial e na comunicação científica da instituição, especialmente aqueles lotados no LIPPI. Busca-se, assim, aprimorar o conhecimento dos servidores da EMERJ na área específica de editoração científica, abrangendo a gestão do fluxo editorial, a padronização de políticas científicas, o uso adequado do Sistema OJS, os princípios da ciência aberta e a verificação de pareceres técnicos de avaliação, justifica a realização dos cursos ora propostos.

A contratação pretendida é ainda mais relevante diante das diretrizes contemporâneas de profissionalização editorial, das exigências crescentes e das mudanças de indexadores nacionais e internacionais, além das boas práticas de transparência e integridade científica.

Vale destacar que a **EMERJ é responsável pela edição de periódicos científicos institucionais**, cujos processos editoriais demandam padronização, regularidade e aderência às melhores práticas nacionais e internacionais. A capacitação contínua contribui diretamente para elevar a qualidade das revistas, aprimorar a tramitação de artigos, reduzir inconsistências técnicas e consolidar boas práticas de avaliação, aumentando a credibilidade e a visibilidade dos periódicos publicados pela EMERJ.

Além disso, a contratação se faz necessária devido ao contexto atual de publicação científica, que exige o domínio de ferramentas tecnológicas, métodos padronizados de avaliação por pares (peer review) e conhecimento atualizado sobre ética, dados abertos, DOI, metadados e procedimentos editoriais, tornando essencial que os agentes responsáveis pela gestão editorial estejam capacitados e atualizados.

Dessa forma, é fundamental implementar programas de formação específicos e contínuos, garantindo que os servidores apliquem corretamente as melhores práticas editoriais em sua rotina de trabalho, prevenindo retrabalho, atrasos e falhas nos fluxos de publicação.

Organismos nacionais e internacionais recomendam programas permanentes de treinamento em editoração científica como mecanismo de mitigação de riscos éticos, prevenção de irregularidades editoriais e padronização de procedimentos, constituindo medida alinhada às boas práticas de administração pública e transparência institucional.

Com base no art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, a justificativa da presente contratação decorre do Estudo Técnico Preliminar, no qual foi analisado o cenário atual de gestão editorial da EMERJ e identificada a necessidade de formação específica nos cinco eixos temáticos propostos, com oferta de certificação profissional ao término dos cursos, configurando a solução que melhor atende às demandas do órgão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar, Anexo A (ETP) deste Termo de Referência.

3.2 Parcelamento do objeto

3.2.1 Em que pese o artigo 19, inciso V, do Ato Normativo nº 03/2019 prever a divisão, em regra, das contratações em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, na presente contratação não se justifica o parcelamento da solução apresentada, por se tratar de objeto

único e tecnicamente indivisível.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 A Contratada deverá cumprir, no que couber, as orientações da Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia Contratual

4.3.1 Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e o baixo valor da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Execução

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1 Os cursos deverão ser realizados separadamente e ministrados na modalidade a distância (EaD).

5.1.1.2 Os cursos serão realizados no decorrer da vigência da contratação, no ambiente virtual de aprendizagem Moodle, de forma assíncrona, onde o cursista define o seu próprio cronograma de estudos.

5.1.1.3 As matrículas deverão ser realizadas em fluxo contínuo, sem a necessidade de formação de turmas.

5.1.1.4 A contratada deverá fornecer, após 2 (dois) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho, o acesso aos cursos contratados, conforme conteúdo programático constante na proposta da empresa, incluindo informações sobre cronograma, materiais disponibilizados e procedimentos para participação.

5.1.1.5 A Contratada deverá cumprir o conteúdo programático e a carga horária total de 280 (duzentos e oitenta) horas.

5.1.1.6 A contratada ficará responsável por fornecer o material didático atualizado, sendo necessária linguagem acessível, mantendo-se o rigor conceitual e técnico, com todo o suporte necessário para execução do curso, sem custo adicional ao Contratante.

5.1.1.7 A Contratada se responsabilizará pela organização dos cursos, comunicação com os participantes, disponibilização das ferramentas tecnológicas necessárias e acompanhamento pedagógico durante toda a execução das atividades.

5.1.1.8 A contratada deverá disponibilizar, digitalmente, aos alunos que concluírem os cursos, os respectivos certificados de conclusão, contendo carga horária e programação, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento do curso.

5.2 Obrigações do Contratante

5.2.1 Prover as informações necessárias para que a Contratada possa dar andamento as suas atividades.

5.2.2 Exercer a ampla fiscalização sobre os serviços executados pela Contratada, exigindo o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas por esta, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.2.3 Sempre que necessário, solicitar relatório atualizado da prestação do serviço, que será elaborado pela Contratada sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

5.2.4 Nomear o gestor e os fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

5.2.5 Comunicar à Contratada, formal e tempestivamente, as ocorrências de irregularidades relacionadas ao serviço contratado.

5.2.6 Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

5.2.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

5.2.8 Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.2.9 Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 Obrigações da Contratada

5.3.1 Executar os serviços conforme especificações deste termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

5.3.2 Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

5.3.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste termo de referência ou pelo fiscal do contrato, os serviços prestados em que se verificarem vícios ou incorreções, inclusive após o recebimento definitivo do objeto.

5.3.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

5.3.6 Prestar, por escrito, todos os esclarecimentos e apresentar documentos relativos à execução dos serviços solicitados pelo Contratante, assim como comunicar quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços, ao Fiscal do Contrato, não sendo consideradas alegações, solicitações ou declarações verbais.

- 5.3.7 Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto concernente ao Contratante ou a terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, responsabilidade civil, penal e administrativa, no caso de divulgação ou fornecimento de dados e informações obtidas, devendo orientar os seus profissionais nesse sentido.
- 5.3.8 A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Contratante.
- 5.3.9 Capacitar os funcionários de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência.
- 5.3.10 Não será exigido dos alunos o pagamento de quaisquer taxas referentes aos cursos.
- 5.3.11 Devem estar incluídos no valor total do curso os valores referentes à matrícula, materiais, exames, emissão de documentos, etc.
- 5.3.12 Atender prontamente quaisquer orientações ou exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 5.3.13 A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal Técnico do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência;
- 5.3.14 A Contratada cumprirá a legislação constitucional, tributária, civil, trabalhista, previdenciária, social, ambiental, de saúde e segurança ocupacional, assim como se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação jurídica, fiscal, ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária, técnica e econômico-financeira da empresa, em observância a periodicidade prevista na legislação vigente;
- 5.3.15 Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do CONTRATANTE, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do serviço contratado;
- 5.3.16 Responder civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer perdas ou danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus profissionais, em razão da execução do serviço contratado, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
- 5.3.17 Facilitar as ações do Fiscal do Contrato e do Gestor do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e às exigências por eles apresentadas quanto ao cumprimento das obrigações contratuais;
- 5.3.18 A Contratada, na ocorrência de reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual, se obriga a providenciar a sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE, garantindo a manutenção da qualidade dos serviços;
- 5.3.19 Prestar suporte técnico por meio de atendimento telefônico, ferramenta on-line e/ou correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e esclarecimento de dúvidas relacionadas à instalação, configuração e uso;
- 5.3.20 A contratada deverá considerar, no caso de acesso remoto, os aspectos de segurança estabelecidos pelo PJERJ;
- 5.3.21 A contratada deve comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso exista essa necessidade.

5.3.22 Capacitar os funcionários de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 O planejamento estratégico de mudanças e inovações no ambiente tecnológico deverá ser comunicado com antecedência pelas partes.

6.3 As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar a Contratada para reunião inicial, objetivando prestar os esclarecimentos necessários sobre assuntos relativos às questões operacionais, administrativas e de fiscalização do contrato, dentre outros.

6.6 A Contratada deverá indicar preposto, com capacidade gerencial para representá-la perante o Contratante, com disponibilidade e pronto atendimento, estando autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato, nos termos do artigo 118 da Lei nº 14.133/21.

6.7 A indicação do preposto deverá ser formal, em documento no qual conste nome, endereço eletrônico, telefones fixo e celular, devendo ser este entregue na reunião inaugural;

6.8 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade.

6.9 O gestor do contrato, representante da unidade requisitante, assim como seu substituto, acompanharão a contratação em todas as suas fases, do planejamento à execução do contrato e coordenarão as atividades relacionadas à sua fiscalização.

6.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

6.11 O fiscal promoverá a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias, bem como acompanhará o desenvolvimento do contrato, conferindo os serviços executados e atestando os documentos pertinentes, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações à Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13 O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as

ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.17 Eventual ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em única parcela, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente ao serviço de assinatura contratado. O serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, que irá apurar o resultado da execução, e aceito pelo gestor do contrato. A nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ constante da proposta comercial.

7.2 Após a aceitação provisória do objeto decorrente da avaliação do serviço prestado, a Contratada emitirá a nota fiscal ou fatura com o valor correspondente ao serviço dimensionado, quando então será o serviço recebido definitivamente, mediante o atesto no respectivo documento pelo fiscal e o fiscal substituto ou, na ausência destes, o gestor e/ou gestor substituto do contrato.

7.3 O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, apontadas no recebimento provisório.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, hipótese em que a Contratada emitirá a nota fiscal ou fatura no que corresponde à parcela incontroversa da execução do objeto.

7.6 A nota fiscal será emitida pela Contratada discriminando os serviços executados e com CNPJ idêntico ao descrito no contrato, e será enviada ao endereço eletrônico informado pela EMERJ na reunião inaugural, devendo estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentos a seguir elencados, sob pena de recusa pelo Contratante.

a) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

b) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), podendo ser apresentada por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 2 de outubro de 2014;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.7 Recebida a nota fiscal encaminhada pela Contratada, via correspondência eletrônica, a Contratante deverá autuar processo administrativo no 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento.

7.8 O pagamento da nota fiscal deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do 1º (primeiro) dia subsequente à data da autuação do respectivo processo administrativo na EMERJ, por meio de crédito em conta corrente, preferencialmente, no Banco Bradesco S.A.

7.9 Havendo erro no documento de cobrança, irregularidade em quaisquer das certidões referentes à regularidade fiscal da Contratada, ou outra circunstância que desaprove o pagamento, este ficará

pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não gerando à Contratada qualquer direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.10 A exclusivo critério da Contratante e por decisão fundamentada, poderá ser retida parte ou a totalidade dos valores devidos para satisfazer a quitação de multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras despesas de responsabilidade da Contratada, nos termos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.11 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.12 O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1.1 A licitação é inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a competição é inviável. Trata-se de serviço especializado, prestado exclusivamente pela **ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTIFICOS – ABEC BRASIL**, inscrita no CNPJ: 29.261.229/0001-61.

Não há, portanto, possibilidade de competição, pois esta pressupõe a existência de fornecedores capazes de oferecer o mesmo objeto, o que não se verifica no presente caso. A contratada configura-se como a única fornecedora apta a oferecer o conteúdo e a trilha de formação essenciais à obtenção da Certificação ABEC Brasil de Editor Científico, detendo reconhecida notória especialização na área.

Ademais, considerando que o valor da proposta é inferior ao limite previsto no art. 75, II da Lei 14.133/2021, a licitação também seria dispensável para a presente contratação.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Orçamento Estimado

9.1.1 O valor total para a contratação é de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).

9.1.2 Consta da proposta da contratada a demonstração do(s) preço(s) unitário(s) do(s) item(ns) que integra(m) o serviço.

9.1.2.1 Incluem-se na estimativa de preços dos serviços: tributos, tarifas e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas, insumos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e demais custos que envolvem a prestação do serviço.

9.2 Reajustamento

9.2.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

9.2.2 No caso de prorrogação, e precedido de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, contados da data da proposta.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora contratado correrão à conta do Código de Despesa 3390.39, Programa de Trabalho 0362.02.061.0142.2296, Fonte 1.501.230 do Orçamento da EMERJ.

11. SANÇÕES

11.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções nos termos dos artigos 156 e 162 da referida lei.

11.2 Pelas infrações a seguir elencadas, a EMERJ aplicará as sanções de acordo com os graus, correspondências, descrições e incidências ora estabelecidas, assegurada a possibilidade de aplicação cumulativa das sanções, conforme o § 7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2.1 As infrações descritas nas tabelas a seguir não são exaustivas, pelo que na hipótese de ocorrência de eventuais infrações ali não indicadas, bem como de reincidência, estas serão avaliadas pela Divisão de Contratos e Convênios (DILIC).

11.2.1.1 Sanções específicas para esta contratação:

11.2.1.1.1 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração, na aplicação das sanções previstas no subitem acima, orientar-se-á pela gradação estabelecida nas tabelas abaixo, que trazem hipóteses de incidência de penalidades relacionadas a possíveis descumprimentos contratuais.

a) TABELA 1 – GRAU DE CORRESPONDÊNCIA DA SANÇÃO APLICÁVEL

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
Leve	Advertência (nas duas primeiras infrações) Multa no percentual de até 0,1% (um décimo por cento), por incidência, sobre o valor do contrato (a partir da terceira infração)
Média	Advertência cumulada com multa no percentual de até 0,2% (dois décimos por cento), por incidência, sobre o valor do Contrato
Grave	Advertência/Impedimento de licitar e contratar (a depender do caso concreto) cumulada ou não com multa no percentual de até 0,5% (meio por cento), por incidência, sobre o valor do contrato
Muito Grave	Advertência/Impedimento de licitar e contratar/Declaração de inidoneidade de licitar e contratar (a depender do caso concreto) cumulada ou não com multa no percentual de até 1% (um por cento), por incidência, sobre o valor do contrato

b) TABELA 2 – DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO, GRAU E INCIDÊNCIA

Nº	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Deixar de comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que possa atrasar ou impedir a execução do contrato	Leve	Por ocorrência
2	Não disponibilizar o acesso contratado no prazo especificado	Média	Por ocorrência
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	Média	Por ocorrência
4	Deixar de disponibilizar o acesso objeto da prestação do serviço	Muito Grave	Por ocorrência

12. ANEXOS

12.1. Compõe(m) este Termo de Referência o(s) seguinte(s) anexo(s):

Anexo A – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Anexo B – Proposta da empresa

Gestor do Contrato

André Luiz Teixeira dos Santos - matrícula nº 01/29358



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ TEIXEIRA DOS SANTOS, Chefe de Gabinete**, em 18/12/2025, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12233747** e o código CRC **0A74E36F**.

2025-06541330

12233747v2